



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
Lei Municipal nº 268/2021 de 15 de setembro de 2021



Art. 4º - Para cada questão recorrida da prova teórica de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deverá ser apresentado 01 (um) recurso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Rita (PI), 02 de Maio de 2025.

Jose da Silva Amorim Filho
José da Silva Amorim Filho
Coordenador da Comissão Especial



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
Lei Municipal nº 268/2021 de 15 de setembro de 2021



ANEXO I

QUESTÃO	GABARITO
01	A
02	B
03	C
04	B
05	D
06	A
07	D
08	A
09	B
10	D

Id:09FED81BF4735DDD



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro
E-mail: camaracaubas-pi@hotmail.com
camara@caraubasdo Piaui.pi.leg.br
CNPJ: 06.070.198/0001-66

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAUBAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 158, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário a André Fonteneles Lima, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Caraubas do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de 02 de maio de 2025.

Caraúbas do Piauí, 05 de maio de 2025.

Andréa Ribeiro Carvalho
Andréa Ribeiro Carvalho
Presidente

Guilherme Sousa Sampaio
Guilherme Sousa Sampaio
1º secretário

Id:05D507B2DBD55D35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A S. DO VALE CARVALHO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**, e como **CONTRATADA** a empresa **S. DO VALE CARVALHO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Dr. Área Leão, nº 281, sala 02, centro (sul), CEP 64.001-310, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **22.168.030/0001-44**, aqui representada por seu Sidarta do Vale Carvalho, CPF nº 908.277.753-34, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente termo é o aditivo de vigência e execução do contrato nº 145/2024 para contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Milton Brandão/PI, de acordo com as especificações, e anexo I. Com recursos oriundos de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Milton Brandão e o Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal mediante o contrato de repasse nº 934880/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência e execução do contrato Nº **145/2024** contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

2.1.1. Prazo de vigência prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias até 05 de junho de 2025.

2.1.2. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias até 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no processo para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo referente ao contrato, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Sidarta do Vale Carvalho
S. DO VALE CARVALHO LTDA - EPP
CNPJ Nº 22.168.030/0001-44.
Contratado